

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE FELLOWSHIP  
EM TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOIÉTICAS (TCTH) E  
ONCOHEMATOLOGIA**

**REDE D'OR / INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO (IDOR)  
DISTRITO FEDERAL**

**Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das etapas do processo seletivo, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.**

**A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL**

## **COORDENAÇÃO ACADÊMICA**

### **Presidente do IDOR**

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

### **Diretor de Ensino do IDOR**

Jerson Lima MD, PhD

### **Diretor da Rede D'Or São Luiz S.A. Regional DF**

Guilherme Villa MD

### **Gerente de Ensino IDOR**

Michelle Artioli Domingues Enf<sup>a</sup>, PhD

### **Coordenadora do IDOR DF**

Lucila Rocha MD

### **Coordenação da Secretaria de Ensino do IDOR**

Danielle Cosme

Paloma Marques Miguel

### **Coordenação do Programa de Fellowship em Transplante de Medula Óssea e Oncohematologia**

Flavia Dias Xavier MD, PhD

Médica Hematologista, Coordenadora da Hematologia DF na Rede D'Or, Hospital DF Star.

Fernando Sergio Blumm Ferreira MD

Médico Hematologista, Coordenadora do Transplante de Medula Óssea DF na rede D'Or, Hospital DF Star

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE FELLOWSHIP EM TCTH E ONCOHEMATOLOGIA - DF

As Unidades Hospitalares da Regional do Distrito Federal da Rede D'OR, representadas pelo Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao Programa de Complementação Especializada - Fellowship em Transplante de Medula Óssea e Oncohematologia, com início previsto para **02 de março de 2026**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Será oferecida 01 (uma) vaga para o Programa de Fellowship, conforme consta abaixo no QUADRO DE VAGAS:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	UNIDADES - RDSL DF
TCTH E ONCOHEMATOLOGIA	1 ano	01	Hospital DF Star Hospital Do Coração Do Brasil Hospital Santa Helena Hospital Santa Luzia Clínicas Pio X e Biosphere.

- 1.2 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da Rede D'Or e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.

### 2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa constitui modalidade de ensino sob a forma de curso de complementação especializada, caracterizado por ensino em serviço e oferece treinamento supervisionado com disciplinas teóricas e práticas.
- 2.2 O especializando terá supervisão contínua no cuidado a pacientes internados, em hospital-dia e ambulatoriais na área de oncohematologia e TCTH nos hospitais da rede D'OR do Distrito Federal (DF); deverá atender, evoluir, prescrever, solicitar e checar exames. Participará de reuniões clínicas e científicas semanais e deverá preparar artigos científicos.
- 2.3 O treinamento em serviço é cumprido em regime de tempo integral, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas entre atividades práticas e teórico-práticas – **Carga horária Total - 2288 horas**.
- 2.4 **Remuneração:** O médico devidamente aprovado e matriculado no Programa de Complementação Especializada receberá, a título de remuneração, R\$5.000,00 (cinco mil reais) – valor bruto - mensais, podendo esse sofrer reajuste durante o período de 12 meses (duração do contrato).

- 2.5 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao Portal do IDOR na internet, [www.idor.org](http://www.idor.org).

### **3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA**

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Ter concluído, até 28/02/2026, Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia em Programa reconhecido pela CNRM / MEC.
- 3.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF) no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.
- 3.4 Os candidatos brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, registro no CRM-DF e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.5 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.
- 3.7 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o endereço eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org);
  - b) tomar ciência das normas do Edital;
  - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
  - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
  - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
    - 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais);
    - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
    - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas

no boleto.

- 4.2 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
  - 4.3 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o processo seletivo pode ser efetuado:
    - a) **Boleto bancário** a ser impresso em [www.idor.org](http://www.idor.org). O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.
- OU
- b) **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo ([www.idor.org](http://www.idor.org)).
- 4.4 NÃO será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.
  - 4.5 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
  - 4.6 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.
  - 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
  - 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org).
  - 4.9 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
  - 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.
  - 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação no processo de seleção por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO**.
  - 4.12 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
  - 4.13 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org).

- 4.14 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.15 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 4.16 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização do processo seletivo, a pontuação e, se necessário, o desempate
- 4.17 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.18 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet ([www.idor.org](http://www.idor.org)) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org). A mensagem deve ser enviada com o assunto: "FELLOW EM TCTH E ONCOHEMATOLOGIA (DF) - CORREÇÃO DE DADOS". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

## 6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão **anexar, via plataforma de inscrição, em formato PDF**, os seguintes documentos: Documento de identificação oficial com foto, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* resumido – obrigatórios para efetivação da inscrição, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação

Curricular, previstos no Anexo 2 do presente Edital.

- 6.2 A região para anexar os documentos para Análise Curricular está sinalizada como “Arquivos” e localizada na parte inferior da página do Item 3 (Dados), destinada a coleta de informações sobre o candidato.
- 6.3 Os documentos deverão ser anexados em arquivos separados, um PDF para cada item (a não ser quando explicitamente citado no ANEXO 2), e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).
- 6.4 Serão considerados **documentos de identidade oficiais**: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
  - a) Primeira Fase: Prova escrita, **presencial, classificatória e eliminatória**.
  - b) Segunda Fase: Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, **presencial, classificatória e eliminatória**.

## 8. DA PROVA

- 8.1 **Horário da prova:** A prova acontecerá **das 08h00min às 09h30min (horário de Brasília)**, com duração total de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
- 8.2 **Formato da prova escrita:** A prova terá **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, de igual valor, com 4 (quatro) opções de respostas. Somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 8.3 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

### QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Módulo	Conteúdo das Provas	Pontos
Questões Objetivas	Bases em TCTH; Hematologia e Hemoterapia	10 ( <b>peso 2</b> )

- 8.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

## 9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.3 Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.4 O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.5 Só será permitida ao candidato a realização da prova na data, local e horário do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.
- 9.6 **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DE PROVA APÓS O INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS.**
- 9.7 Os celulares, tablets, Ipod, apple watch ou outros dispositivos eletrônico similares deverão ser desligados a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado ou fizer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante o período da prova.
- 9.8 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.9 Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager, palm top, iPods, tablets, telefone celular, apple watch ou receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

## 10. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 10.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no cronograma (Anexo 1).
- 10.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, no período indicado no Cronograma (Anexo 1).
- 10.3 Estará disponível para download no site do idor ([www.idor.org.br](http://www.idor.org.br)) na página do concurso, um **formulário para recurso**.
- 10.4 O recurso de que trata os itens anteriores poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes no presente edital (Anexo 3), com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 10.5 O formulário para recurso deverá ser preenchido conforme consta no item anterior e deverá ser enviado, por e-mail, para [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org), no período constante no ANEXO 1.
- 10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 10.8 **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.**
- 10.9 A resposta aos recursos será disponibilizada, via e-mail pessoal do candidato, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito ou enunciado das questões, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 10.10 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

## 11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 11.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova objetiva, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos (peso 2), e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 11.2 **Todos os candidatos farão a ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO, porém a primeira fase tem critério eliminatório no processo seletivo, podendo o candidato ser eliminado se não atingir a nota mínima exigida, 50% de acertos, após correção da prova objetiva. Nesse caso o resultado de sua análise curricular e entrevista não será**

**considerado.**

11.3 A divulgação do resultado preliminar da primeira fase obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA 2<sup>a</sup> FASE - candidato com **5 pontos ou mais na prova objetiva**;
- NÃO APTO PARA 2<sup>a</sup> FASE – candidato que obtiver **menos de 5 pontos** na primeira fase;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer para a realização da prova.
- ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos eliminatório descritos neste edital.

11.4 Os resultados preliminares serão divulgados em ordem alfabética pelo nome do candidato.

11.5 Somente terão as notas expostas os candidatos que obtiverem pontuação superior a nota mínima exigida.

11.6 Para o candidato que não obtiver a nota mínima exigida o resultado será enviado para seu e-mail pessoal.

## **12. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E AGUIÇÃO DO CURRÍCULO**

12.1 A Segunda Fase, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do Currículo.

12.2 As entrevistas serão realizadas, de forma presencial, **a todos os candidatos**, logo após o término da 1<sup>a</sup> fase – ANEXO 1.

12.3 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

## **13. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE**

13.1 O resultado da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados para Análise Curricular e da entrevista com arguição, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos (**peso 1**), e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

13.2 O resultado da 2<sup>a</sup> fase, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

13.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APROVADO NA 2<sup>a</sup> FASE - candidato com **7 pontos ou mais** na segunda fase;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver **menos de 7 pontos** na segunda fase;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer à entrevista.

## 14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pela média ponderada dos pontos da **primeira (peso 2)** e da **segunda (peso 1) fases**, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.
- 14.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.
- 14.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 14.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 14.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- **CLASSIFICADO** - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
  - **LISTA DE ESPERA** – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
- 14.6 A relação de candidatos classificados estará disponível em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

## 15. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSIONAL

O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: [www.idor.org](http://www.idor.org), na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).

- 15.1 **INVESTIMENTO (TAXA DE MATRÍCULA):** O Curso de Complementação Especializada em TCTH e Oncohematologia oferecido pelo IDOR possui um **custo fixo anual de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que poderá ser divididos em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito, a ser pago no ato da matrícula acadêmica.
- 15.2 Para efetivar sua matrícula o candidato convocado deverá **anexar na plataforma de inscrição, em campo específico, a documentação (em formato PDF)** prevista no item 13.4, no período previsto no Cronograma (Anexo 1 ou determinado no informe de convocação).
- 15.3 Documentos a serem enviados para matrícula:
- Certidão de Nascimento (solteiros) ou de Casamento.
  - Carteira do CRM-DF ou **Certidão de Inscrição no Conselho**;
  - Certidão de Quitação do CRM-DF;
  - Certidão ético-profissional do CRM-DF;
  - **Diploma de graduação em Medicina** expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

- Comprovante de conclusão de **Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia** em Programa Reconhecido pelo MEC/CNRM, até 28 de fevereiro de 2026;
  - Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC e Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os **médicos estrangeiros** oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
  - Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
  - Termo de Direitos e Deveres: Será enviado por e-mail e deverá ser assinado via plataforma TOTVs assinatura eletrônica.
  - **Documentos comprobatórios de abertura de empresa médica para recebimento de remuneração (informações adicionais à serem fornecidas pelo setor de Relacionamento Médico do Hospital DF STAR).**
- 15.4 É **RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**
- 15.5 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org) com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: “**Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF no ....., venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Fellowship em TCTH e Oncohematologia (DF), para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior.**
- 15.6 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, consequentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.
- 15.7 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus **DIREITOS E DEVERES** e no **TERMO DE COMPROMISSO** que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).
- 15.8 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (via plataforma de inscrição), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o cadastro médico no Hospital (is) de Atuação da Rede D'OR presencialmente no Setor de Relacionamento/Cadastro Médico após contato com o Coordenador do Curso.

**15.9 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISSIONAL**

- Para que seja possível o recebimento da remuneração pelo aluno do Fellowship será necessário que o mesmo possua empresa médica (PJ).
- Os documentos comprobatórios de abertura de empresa médica para recebimento de remuneração deverão ser entregues diretamente ao setor de Relacionamento Médico do Hospital DF STAR.

**15.10 O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.**

As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

15.11 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

15.12 É de responsabilidade do Médico Cursista manter seu cadastro com comprovação de documentos pertinentes no setor de Cadastro/Relacionamento Médico do (s) Hospital (is) de atuação da RDSL referente ao Curso.

**16. DA RECLASSIFICAÇÃO**

16.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org), as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.

16.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org) e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.

16.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

16.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.

16.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org), no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 17.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 17.3 O candidato/aluno que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado/desligado a qualquer época ou etapa do programa.**
- 17.4 Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 17.5 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2026.
- 17.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 17.7 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 17.8 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 17.9 O especializando deverá desenvolver um artigo ou Trabalho de Conclusão de Curso para aprovação no programa e emissão do certificado de conclusão.
- 17.10 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 17.11 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 17.12 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**

Brasília, 14 de outubro de 2025.